SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1013152-30.2015.8.26.0566

Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização Classe - Assunto

Exequente: Viviane Denofrio Executado: Banco do Brasil S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

No cálculo apresentado a fls. 17 o débito era de R\$2.263,76, que somados aos honorários advocatícios fixados a fls. 42 (10% sobre o valor devido), atinge o valor de R\$2.490,14, que é exatamente o valor depositado pelo executado a fls. 48. Não cabe a atualização pretendida a fls. 56, mesmo porque o depósito foi efetuado em novembro/2015 e a instituição financeira depositária creditará os acréscimos pertinentes até a data do levantamento.

Assim, ante a satisfação do débito JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento ao exequente do valor depositado a fls. 48, com os acréscimos pertinentes, após o trânsito em julgado.

Providencie o executado o recolhimento da taxa judiciária (1% sobre o valor depositado a fls. 48, guia DARE, cód. 230-6), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 07 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA